

01-0634/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 634/2018 DE 03/12/2018

Promovente:

Ver. RUTE COSTA

Ementa:

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A IMPLANTAÇÃO DE AULAS DE LÍNGUA PORTUGUESA EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA ADULTOS ESTRANGEIROS DE BAIXA RENDA, PRINCIPALMENTE OS ORIUNDOS DE PAÍSES LATINO-AMERICANOS E DO ORIENTE MÉDIO ASIÁTICO.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA RUTE COSTA

Folha nº 01 do proc.
nº 634 de 2018

fls. 1

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 1.473

PL

634/2018

Institui no município de São Paulo, a implantação de aulas de língua portuguesa em escolas públicas municipais para adultos estrangeiros de baixa renda, principalmente os oriundos de países latino-americanos e do oriente médio asiático.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica instituído, a criação de núcleos de aprendizagem da língua portuguesa em escolas públicas municipais e templos religiosos, para adultos estrangeiros que imigraram para a cidade de São Paulo.

Art.2º A implantação dos núcleos de aprendizagem cabe à secretaria de educação em parceria, que pode ocorrer com parcerias público-privadas.

Art.3º O ensino será ministrado por professores selecionados e contratados em regime de "aulista", e devem apresentar os requisitos de formação superior e habilitação na língua portuguesa.

Art.4º Os docentes da rede pública municipal ou estadual estão incluídos neste projeto, constando-se que a jornada de trabalho não seja superior à carga horária em concurso anterior.

Art.5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias e das parcerias estabelecidas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de Novembro de 2018.

Rute Costa

Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a 02 e folha de informação
sob nº 03. 13/12/18
Ass: _____

Clayio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RE: 11.479

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 02 do proc.
nº 01-634 de 2018OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
R 11.279**Justificativa**

A migração faz parte da história da humanidade e tal deslocamento envolve diversos motivos são eles: a busca por melhores condições de vida ou oportunidades de trabalho, catástrofes naturais, refúgio em relação aos conflitos em sua terra-natal ou a graves violações de direitos de direitos exercidos sobre sua pessoa ou família. Não importam os motivos, todos são legítimos, pois envolvem o livre arbítrio e o direito civil. Pela primeira vez na história, a União Europeia está enfrentando um fluxo maciço de refugiados, procedentes de regiões próximas. Enquanto alguns veem esse fenômeno como passageiro, muitos se perguntam se essa tendência chegou para ficar. Mas a resposta pode estar nas mãos das sociedades e de seus líderes, que são obrigados a adotar políticas para controlar o fenômeno em escala nacional, regional e global.

Mundialmente, o número de migrantes está diretamente relacionado com o número de guerras e com os direitos humanos cerceados pelo poder local ou por forças dominantes. E dentro disso, há uma série interminável de conflitos armados, internos e regionais em todo o mundo, concentrados principalmente no Oriente Médio e na África. Se as nações do mundo fossem capazes de enfrentar as causas profundas dessas disputas, o número de migrantes no mundo seria drasticamente reduzido.

Este projeto menciona o adulto, pois este apresenta mais dificuldade de inserção no mercado de trabalho, por muitas situações a educação básica pode ter sido negligenciada também no seu país de origem, cabendo a esta proposta tentar sanar as lacunas existentes, para construção de uma nova realidade para estes que buscam uma saída para a dura realidade de seus países.

Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo